



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 137/2022

Súmula: Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais do Município.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Autorizar a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino do Município de Paulo Frontin/PR, a partir do dia 07 de fevereiro do decorrente ano, conforme Calendário Escolar, aprovado pelo Núcleo Regional de União da Vitória -PR.

Parágrafo único: O retorno das atividades presenciais está vinculado ao cumprimento integral do disposto neste decreto. Cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde expedir Orientações Complementares e/ou suspender a qualquer tempo se identificada situação que demonstre risco a saúde.

Art. 2º Fica instituído o Ensino Híbrido, sendo um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, para alunos que apresentarem atestados médicos que indiquem riscos à saúde, e os mesmos devem ser renovados mensalmente;

Parágrafo Único. Na presença de casos suspeitos ou confirmado de COVID-19, envolvendo alunos, professores ou funcionários, há a possibilidade de suspensão das atividades presenciais imediatamente, passando para atendimento com aulas remotas.

Art. 03º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 04 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal